



PARECER TÉCNICO N°005/2025

Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Francisco do Glória, MG

ABRIL DE 2026



**REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA
SAAE de São Francisco do Glória/MG**

*Dispõem sobre o resultado da Revisão Tarifária
Periódica dos serviços de abastecimento de água e
esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São
Francisco do Glória, MG*

**Viçosa-MG
2026**



PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral - DGE

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro - DAF

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Ricardo Augusto Delvaux da Silva
Procurador

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Andréa Ananda Bispo Pacheco
Analista de Regulação Econômica

Anderson da Silva Galdino
Coordenadora de Fiscalização

Emílio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

Valdnéia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

Ariel Miranda de Souza
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Alexia Saleme Aona de Paula Pereira
Analista de Fiscalização

Carolina Sulzbach Lima Peroni
Analista de Fiscalização

Laís de Sousa Abreu Soares
Coordenadora de Regulação Econômica

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135
Tel.: 0800 131 4000
www.aris.mg.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. DA REGULAÇÃO.....	5
3. DA REVISÃO TARIFÁRIA.....	7
4. DOS RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO.....	8
4.1. Resultados Comerciais.....	9
4.2. Resultados Financeiros.....	12
4.2.1. Receitas.....	13
4.2.2. Despesas.....	15
4.3. Análise dos Investimentos.....	18
4.4. Análise de Indicadores.....	19
5. DA ANÁLISE DO ÚLTIMO PERÍODO DO CICLO TARIFÁRIO.....	21
5.1. Período de Referência.....	21
5.2. Análise Financeira.....	21
5.2.1. Custos e Despesas.....	23
6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERÍODICA.....	24
6.1. Métodos e procedimentos.....	24
7.2. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão.....	27
7.3. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços.....	31
7.4. Mercado de Referência.....	32
7.5. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP).....	33
8. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS.....	35
8.1. Anexo Tarifário Atualizado.....	35
8.2. Impacto nas Faturas Mensais.....	36
8.3. Impacto na Renda Média Familiar.....	41
9. DAS CONCLUSÕES.....	42

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o déficit no setor de saneamento básico ainda é significativo, impactando negativamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Tanto a oferta de água tratada quanto a coleta e o tratamento de esgoto enfrentam desafios consideráveis para a universalização do acesso aos serviços.

Reconhecendo a importância do saneamento para o desenvolvimento sustentável, o tema foi incorporado ao Objetivo 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos.

A autonomia financeira das entidades que atuam no setor é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Essa autonomia é um pilar fundamental para a modernização do setor e para a prestação eficiente dos serviços, sempre com foco na universalização.

A experiência demonstra que a geração de recursos próprios é indispensável, sendo viabilizada por meio de uma estrutura tarifária adequada que garanta receitas estáveis. Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente; (...)”

Dessa forma, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem gerar receitas suficientes para garantir a sua adequada prestação. Como mecanismo para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, as entidades reguladoras dispõem de processos de reajuste e revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando a eficiência e a qualidade dos serviços.

Diante desse contexto, este parecer técnico tem como objetivo apresentar os resultados do estudo de revisão tarifária do SAAE de Reduto, buscando modernizar a estrutura de cobrança e

assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007.

2. DA REGULAÇÃO

Na busca pela universalização, a regulação econômica dos serviços públicos de saneamento tem como objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência, através de uma remuneração justa e adequada, e que o usuário tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse contexto, a atuação da entidade reguladora envolve pelo menos três atores: o titular do serviço, o prestador de serviços e o usuário. Fica a cargo da entidade reguladora, buscar o equilíbrio de interesses entre as partes envolvidas, atentando-se ao atendimento das demandas da sociedade e garantindo a viabilidade econômica e financeira da prestação da atividade regulada. A figura 1 ilustra a atuação da entidade reguladora.

Figura 1: Atuação e relação da entidade reguladora.



Fonte: Elaboração própria.

Além do fundamento econômico, a Lei nº 11.445/2007 estabelece a base jurídica para os objetivos da regulação nos serviços de saneamento básico. Seu artigo 22 dispõe que a regulação tem como objetivos: definir padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas previstas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou regionais de saneamento básico; prevenir e reprimir abusos de poder econômico, respeitando a competência dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e estabelecer tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária.

Para que a entidade reguladora desempenhe seu papel, a Lei federal nº 14.026/2020 estabeleceu a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico. Tais normas visam estabelecer os padrões adequados para prestação de serviços para os usuários e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta, conforme dispõe o artigo 8 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, cabe a entidade reguladora observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico se baseando nos indicadores de avaliação de desempenho da prestação de serviços propostos pela agência supracitada.

A Lei Nacional de Saneamento Básico também determina que o titular do serviço deve prestá-lo diretamente ou delegá-lo a terceiros, além de definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços. Seguindo essa diretriz, o Município de São Francisco do Glória, por meio do Legislativo, aprovou a Lei Municipal nº 1.244/2018, delegando à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, formalizando essa delegação por meio do Convênio de Cooperação nº 002/2019 e retificado pelo Termo de Convênio nº 002/2021.

No exercício de sua competência regulatória, a ARIS-MG atua sobre os municípios consorciados ou conveniados, em conformidade com suas normas internas. No âmbito econômico, destaca-se a atribuição da entidade reguladora na definição de tarifas e demais preços públicos, sempre com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e observar a modicidade tarifária. Além disso, qualquer aumento tarifário está condicionado à aprovação da entidade reguladora, eliminando decisões arbitrárias ou de cunho político e fundamentando-se exclusivamente em estudos técnicos.

3. DA REVISÃO TARIFÁRIA

A revisão tarifária é um instrumento regulatório previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 para garantir a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Seu principal objetivo é ajustar as tarifas às mudanças nos custos operacionais, aos investimentos necessários e às metas de qualidade e universalização estabelecidas nos contratos e planos municipais de saneamento.

Diferentemente do reajuste tarifário anual, que apenas corrige a tarifa com base na inflação e nas variações de custos previamente definidos, a revisão tarifária permite uma análise mais abrangente dos custos, receitas e eficiência da prestação do serviço, assegurando um equilíbrio econômico-financeiro adequado.

A Lei nº 11.445/2007 prevê dois tipos principais de revisão tarifária:

- **Revisão Periódica** – Ocorre em intervalos previamente estabelecidos nos contratos ou normativos regulatórios, geralmente a cada três ou cinco anos. Essa revisão considera mudanças estruturais nos custos e receitas do prestador, a eficiência operacional e a necessidade de novos investimentos.
- **Revisão Extraordinária** – Pode ser realizada a qualquer momento, quando fatores imprevisíveis ou alheios ao controle do prestador impactam significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da prestação do serviço. Exemplos incluem mudanças regulatórias, eventos climáticos extremos e novas exigências ambientais.

O SAAE de São Francisco do Glória passou por uma revisão tarifária ordinária em 2023, ocasião em que foi estabelecido um ciclo tarifário de 24 meses. No planejamento, projetou-se reajuste tarifário (correção monetária) para o ano de 2024 (realizado) e revisão ordinária tarifária em 2025. Ocorreu uma revisão extraordinária em dezembro de 2024, solicitada pela SAAE através do Ofício nº 005/2024, em razão de desequilíbrios financeiros.

Com o término do ciclo tarifário estabelecido em 2023, torna-se necessário reavaliar as condições da prestação de serviços do SAAE, considerando:

- Custos e despesas atualizados;
- Necessidade de novos investimentos;
- Estrutura tarifária vigente;
- Modicidade tarifária, para garantir acessibilidade aos usuários.

Essa nova revisão será essencial para assegurar a continuidade dos serviços com qualidade e equilíbrio econômico-financeiro, respeitando os princípios da regulação e da sustentabilidade do saneamento.

4. DOS RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO

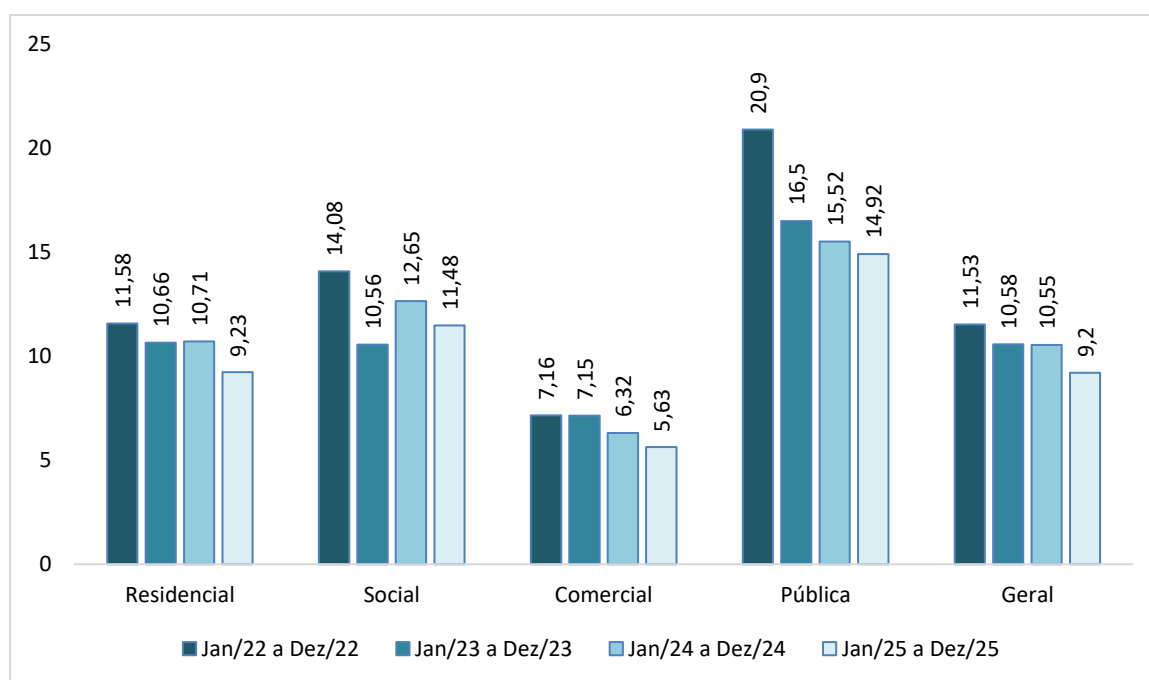
A consolidação das informações do último ciclo tarifário ocorreu de forma a agrupar os resultados em três tópicos de interesse, a saber: comercial, financeiro e investimentos. O principal objetivo dessa separação é fornecer um “raio-x” da operação e gestão do SAAE, analisando a execução dos reajustes aplicados. Com isso, é possível identificar os locais onde devem ocorrer melhorias, permitindo que o prestador eleve seus níveis de eficiência operacional e financeira.

4.1. Resultados Comerciais

A análise comercial buscou verificar o perfil de consumo de água do município, além de avaliar o crescimento do número de economias. Esse tipo de análise é fundamental, pois permite ao prestador planejar sua produção de água de acordo com a demanda do município.

A Figura 2 apresenta a evolução do consumo médio de água por economia, medido em metros cúbicos, considerando as diferentes categorias de usuários atendidas pelo SAAE. Para cálculo do consumo médio foi considerado o volume medido e o número de economias ativas em cada categoria.

Figura 2: Evolução do consumo médio de água por economia (m³) por categoria de usuário – 2022 a 2025.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Figura 2 é possível observar mudanças no perfil de consumo de água entre as diferentes categorias de usuários. As informações do primeiro ano analisado (de janeiro a

dezembro de 2022) referem-se aos dados utilizados no Parecer Técnico nº 001/2023¹, no qual foi apurada uma média de consumo por economia de 11,53 m³. Naquela ocasião, o parecer técnico indicou a necessidade de modificação da estrutura tarifária e de um reajuste médio de 9,95%.

Nos anos subsequentes, é possível verificar o desdobramento dessas mudanças. A categoria social apresentou redução no consumo médio por economia em 2023, passando de 14,08 m³ para 10,56 m³. Em 2024, o consumo médio da categoria social apresentou crescimento passando de 10,56 m³ para 12,65 m³. Em 2025, o consumo médio foi reduzido na categoria, passando de 12,65 m³ para 11,48 m³. No geral, entre 2022 e 2025, observou-se uma redução de cerca de 18,47% no consumo médio das economias sociais.

A categoria residencial, que representa aproximadamente 90% do total de economias ativas, apresentou uma variação negativa acumulada de 20,8% no consumo médio por economia entre os anos de 2022 e 2025, indicando uma tendência de redução no perfil de consumo. Essa redução pode estar associada ao processo de reestruturação e aos reajustes tarifários implementados em 2023 (revisão ordinária) e 2024 (revisão extraordinária), os quais potencialmente alteraram os incentivos ao consumo. Contudo, não se pode descartar a hipótese de inconsistências no processo de medição. Eventuais falhas no funcionamento dos hidrômetros podem gerar subregistro do consumo efetivo, elevando artificialmente o número de economias com consumo zero.

A categoria comercial apresentou consumo médio de 7,17 m³ em 2022, mantendo-se praticamente estável em 2023 (7,15 m³), seguido de redução para 6,32 m³ em 2024 e queda mais acentuada para 5,63 m³ em 2025. Essa trajetória corresponde a uma redução acumulada de aproximadamente 21,5% no período, equivalente a uma queda média anual de cerca de 7,8%.

De modo semelhante, a categoria pública registrou consumo médio de 20,90 m³ em 2022, reduzindo-se para 16,5 m³ em 2023, 15,52 m³ em 2024 e 14,92 m³ em 2025. Essa trajetória corresponde a uma redução total de aproximadamente 28,6% no período, equivalente a uma queda média anual de cerca de 10,9%. É válido ressaltar que o elevado consumo de água nas economias públicas decorre principalmente da natureza coletiva dos serviços prestados, que envolvem grande circulação de pessoas em escolas, hospitais, repartições e espaços públicos.

No geral, considerando o conjunto das categorias de consumo, observa-se redução do consumo médio no ciclo tarifário (2023-2025), conforme evidenciado na Tabela 1, a seguir. Como anteriormente destacado, tal redução pode estar associada, ao menos em parte, às alterações

¹ <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

tarifárias implementadas e aos incentivos à moderação do consumo delas decorrentes. Contudo, não se pode descartar a hipótese de fragilidades no sistema de medição, que podem comprometer a veracidade dos dados registrados.

Tabela 1: Média geral do consumo de água por economia no município de São Francisco do Glória (2022-2025).

Ciclo Tarifário	Média de Consumo por economia (em m ³ /mês)
2023	11,58
2024	10,55
2025	9,20

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Os resultados da Tabela 1 indicam que a média geral do consumo de água por economia reduziu durante o ciclo. No entanto, a evolução do consumo de água não aponta para a necessidade de o prestador implementar mudanças significativas em sua oferta. Destaca-se a importância da gestão desse recurso, considerando sua relevância e escassez.

Durante o ciclo tarifário, outro indicador relevante para o monitoramento é o número de economias ativas, que reflete o nível de atuação do prestador no município. O crescimento no número de economias atendidas pode indicar a expansão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto a redução desse número pode sinalizar que a população está recorrendo a soluções alternativas individuais para suprir suas necessidades de água. A Tabela 2 apresenta a evolução do número de economias ativas no período analisado, por categoria de usuários.

Tabela 2: Evolução do número médio de economias por categoria (2022-2025).

Categoria	2023	2024	2025	Varição média (%)
Social	8	19	22	76,64%
Residencial	1.242	1.247	1.295	2,13%
Comercial	99	101	101	1,01%
Industrial	0	0	0	-
Pública	40	40	46	7,50%
Média por ano	1.388	1.407	1.464	2,71%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Tabela 2, é possível concluir que a variação do número de economias dentro do ciclo tarifário foi positiva, com um crescimento médio de 2,71%. Esse avanço indica uma

tendência natural de ocupação urbana e consolidação de áreas já atendidas, sem sinalização de expansão significativa da infraestrutura.

No que se refere à tarifa social, observa-se avanço do prestador no cadastramento de usuários elegíveis, especialmente no ano de 2024. O número médio de famílias beneficiadas passou de 8 em 2023 para 19 em 2024. Em 2025, contudo, verificou-se desaceleração desse movimento, com média de 22 famílias cadastradas. Diante desse cenário, a Agência reforça a importância da adoção de ações contínuas de divulgação e orientação sobre a tarifa social por parte do prestador, de modo a ampliar o conhecimento da população sobre o benefício e alcançar o maior número possível de usuários aptos à sua utilização.

Com relação à categoria residencial, que constitui a maior parcela da base de usuários, houve crescimento de 1.242 para 1.295 economias médias ao longo do ciclo tarifário, o que representa uma variação acumulada de 4,27%. Entre 2023 e 2024, registrou-se variação positiva de 0,40% no número médio de economias e, entre 2024 e 2025, a variação positiva foi de aproximadamente 3,85%. Esse aumento pode estar associado tanto à expansão do número de domicílios quanto ao desmembramento de economias já existentes.

A categoria comercial manteve-se relativamente estável durante o período analisado, com pequena variação positiva no número médio de economias de 2,02% entre 2023 e 2024 e ausência de variação entre 2024 e 2025. De forma semelhante, a categoria pública permaneceu estável entre 2023 e 2024, com média de 40 economias. Entre 2024 e 2025, no entanto, esse número aumentou para 46 economias, o que representa um crescimento de aproximadamente 15,0%.

A análise da evolução do número de economias indica a manutenção da operação e do atendimento do prestador no município de São Francisco do Glória. Essa manutenção é relevante para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente em relação às metas de universalização dos serviços, com previsão de cumprimento até 2033.

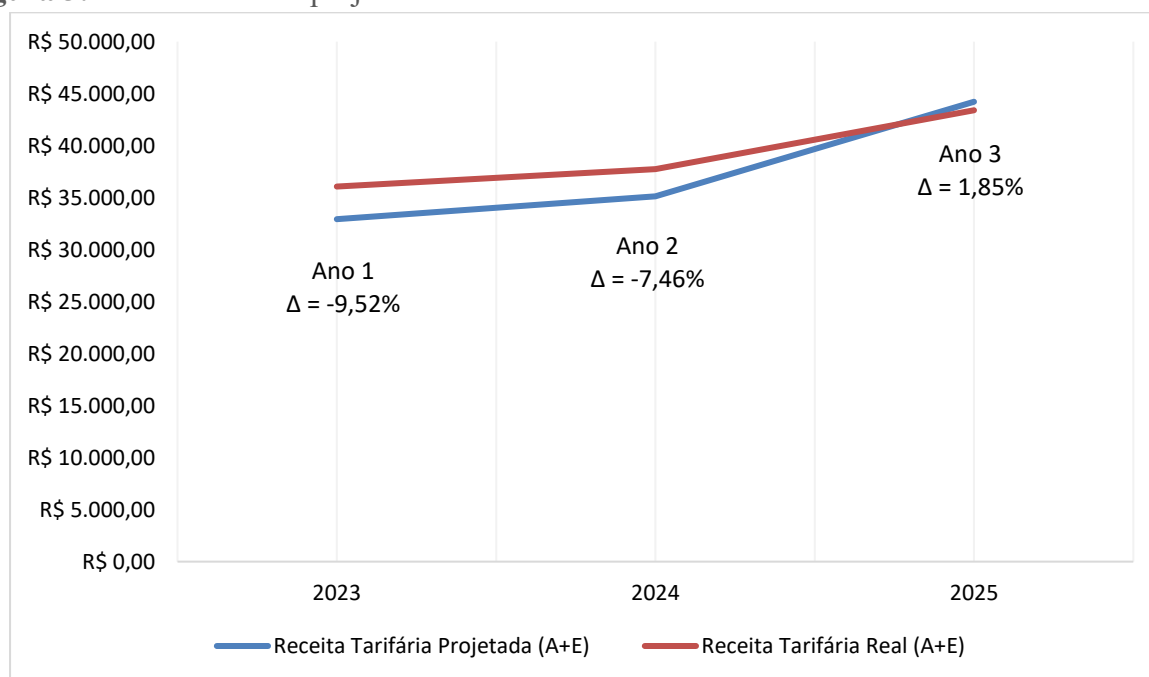
4.2. Resultados Financeiros

Uma situação financeira positiva é condição necessária (mas não suficiente) para garantir que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam prestados com qualidade. A apuração da situação financeira do prestador ao longo de todo o ciclo tarifário tem como objetivo descrever o comportamento dos principais grupos de despesas incorridas na operação dos serviços de saneamento, além de acompanhar a trajetória das receitas arrecadadas e faturadas.

4.2.1. Receitas

O ponto de partida para a análise financeira foi a comparação entre a receita tarifária projetada e aquela que foi, de fato, faturada durante o período. Essas receitas consideram apenas o faturamento obtido com as receitas de água e esgoto, relacionadas à tarifa fixa (TBO) e à tarifa variável por m³. A Figura 3 apresenta a comparação dessas receitas ao longo do ciclo tarifário.

Figura 3: Receita tarifária projetada e faturamento real.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A Figura 3 revela que, durante os primeiros dois anos do ciclo, a receita tarifária faturada pelo SAAE foi inferior aos valores projetados, se apresentando 9,52% menor do que a projeção em 2023 e 7,46% menor que a projeção em 2024. No final do ano de 2024, foi homologada a revisão extraordinária. Esse movimento influenciou a receita tarifária projetada, que aumentou de forma significativa para o ano de 2025. Ainda assim, nesse ano, a receita tarifária faturada superou o valor projetado, ficando 1,85% acima da projeção.

Esse resultado foi possivelmente influenciado pelo crescimento do número de economias ao longo do período, o que contribuiu para o aumento do faturamento real do prestador. Conforme apresentado nos resultados comerciais, as economias atendidas pelo SAAE registraram crescimento acumulado de 5,47% entre 2023 e 2025. A seguir, apresenta-se a Tabela 3 com as informações detalhadas sobre os níveis de receitas tarifárias realizadas e projetadas, destacando também os faturamentos provenientes de outras receitas de serviços complementares.

Tabela 3: Detalhamento das receitas tarifárias durante o ciclo analisado.

Fonte de Receita	Ciclo Tarifário		
	Ano 1 (2023)	Ano 2 (2024)	Ano 3 (2025)
<i>Faturamento real (A+E)</i>	R\$ 32.932,78	R\$ 35.134,85	R\$ 44.222,97
Outras receitas faturadas	R\$ 509,11	R\$ 878,23	R\$ 1.850,28
Faturamento total (realizado)	R\$ 33.441,80	R\$ 36.013,08	R\$ 46.073,25
<i>Faturamento projetado (A+E)</i>	R\$ 36.068,77	R\$ 37.756,79	R\$ 43.404,55
Outras receitas faturadas projetadas	R\$ 760,42	R\$ 796,01	R\$ 280,56
Faturamento total (projetado)	R\$ 36.829,19	R\$ 38.552,80	R\$ 43.685,12

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Conforme demonstrado na Tabela 3, verificou-se variações entre as receitas faturadas e as receitas projetadas ao longo dos períodos analisados. As receitas faturadas derivam, em sua maior parte, das tarifas de água e esgoto, enquanto as demais receitas faturadas resultam de serviços adicionais, como ligações de água e esgoto, substituição de hidrômetros, entre outros.

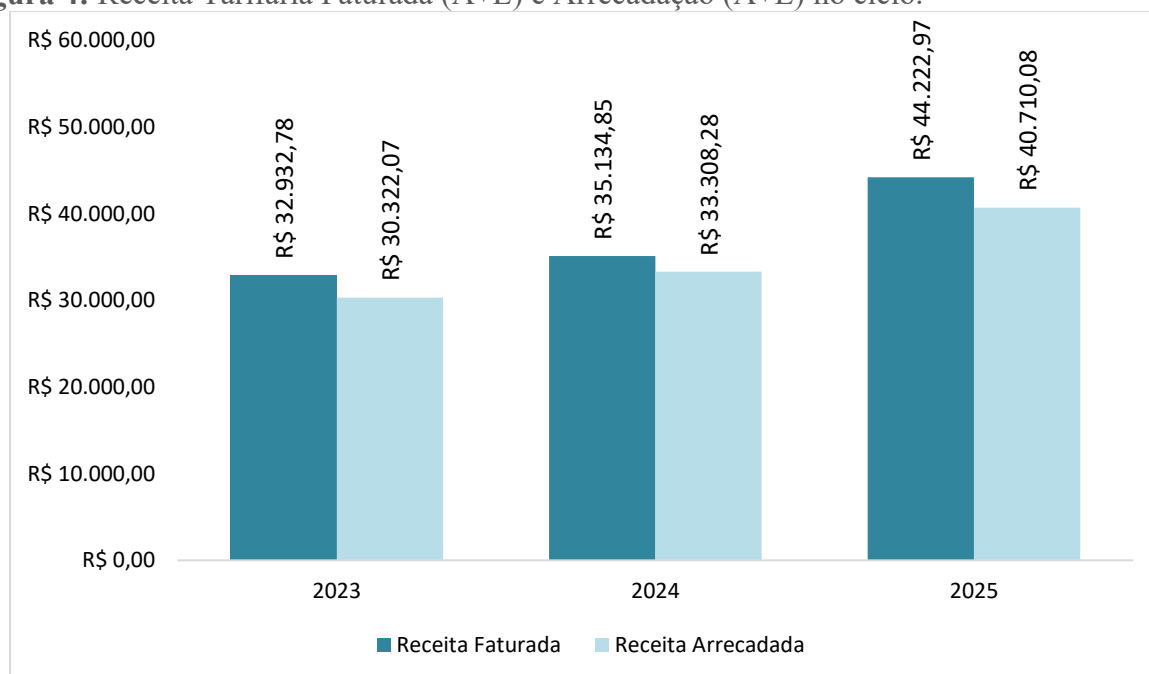
Em 2023, o faturamento efetivo apresentou um desempenho inferior ao estimado, uma vez que tanto a receita tarifária quanto as outras receitas ficaram abaixo das projeções. Em 2024, a receita tarifária permaneceu abaixo do valor projetado, enquanto as outras receitas superaram as estimativas. No geral, o faturamento efetivo manteve um desempenho inferior ao previsto. Por fim, em 2025, tanto a receita tarifária quanto as outras receitas ficaram acima da projeção e o faturamento efetivo apresentou um desempenho superior ao estimado. Essa análise reflete as dinâmicas e os desafios na projeção e na efetivação das receitas, ressaltando a importância do monitoramento contínuo para ajustes estratégicos.

A próxima análise de interesse é o confronto entre a arrecadação com as tarifas de água e esgoto com a receita faturada desses serviços. A partir dessa comparação é possível ter uma visualização prévia da evasão de receitas, ou seja, a diferença entre aquilo que se arrecada e o valor que é faturado. A análise da inadimplência é fundamental, pois, quando elevada, pode comprometer a capacidade arrecadação, tornando menos efetivo um reajuste tarifário. A figura 4 apresenta os níveis de arrecadação versus o faturamento real.

Idealmente, para que o cálculo da evasão de receitas reflita a realidade, a receita tarifária deve superar a arrecadação nos períodos, tendo em vista que existe uma diferença temporal entre o período de processamento das leituras e faturamento do consumo até o período de pagamento efetivo das contas pelos usuários. Assim, é possível estabelecer o *aging* (envelhecimento) das faturas do prestador. Entretanto, tal metodologia ainda está em desenvolvimento pela ARIS-MG

e, desse modo, a análise atual consiste em descrever o comportamento das receitas arrecada e faturada.

Figura 4: Receita Tarifária Faturada (A+E) e Arrecadação (A+E) no ciclo.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A análise dos dados apresentados na figura 4 revela que, nos três anos do ciclo, as receitas tarifárias faturadas superaram a arrecadação efetiva, o que, como mencionado previamente, é uma situação esperada. No entanto, de maneira geral, o gráfico aponta para diferenças significativas entre o faturamento e a arrecadação, situação que deve ser monitorada pelo prestador.

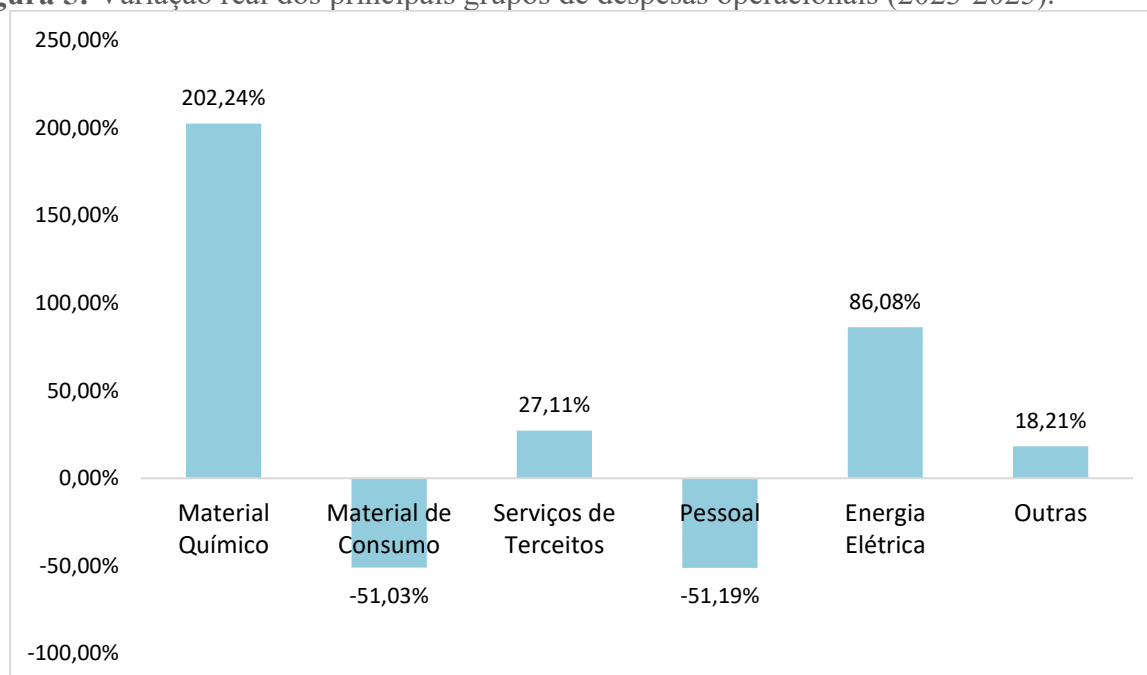
Especificamente, a inadimplência corrente apresenta variações ao longo do ciclo tarifário: em 2023, foi de aproximadamente 7,86%; decrescendo para 4,62%, em 2024; e voltando a crescer para o nível de 8,15%, em 2025. Este comportamento sugere que é importante que o SAAE aprimore estratégias de cobrança e gestão da inadimplência, de modo a preservar a sustentabilidade econômico financeira do serviço.

4.2.2. Despesas

Por fim, foi realizada uma análise das despesas liquidadas durante o ciclo tarifário. Para acompanhar o comportamento dos custos, foram separados os principais grupos de despesas que afetam a operação do saneamento. Seguindo os critérios da resolução ARIS-MG nº 088/2023 tais despesas são aquelas relacionadas ao pessoal e encargos, material de consumo, material químico, energia elétrica e serviços de terceiros.

Para acompanhar a trajetória desses grupos de despesas, todos os valores foram deflacionados seguindo seus índices específicos². Assim, os valores que serão apresentados refletem os valores reais a preços constantes de 2025, ou seja, são valores que representam o custo sem o efeito inflacionário do período. A Figura 5 apresenta os percentuais de variações observados para cada despesa ao longo do ciclo tarifário.

Figura 5: Variação real dos principais grupos de despesas operacionais (2023-2025).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A Figura 5 evidencia que a maior variação real observada ao longo do ciclo ocorreu nas despesas com material químico, que registraram aumento expressivo de aproximadamente 202,24%. Esse resultado pode ser explicado, em parte, pelo crescimento do número de economias atendidas no período, o que eleva a demanda pelos serviços prestados pela autarquia. Deve-se considerar ainda que o nível de despesa média com material químico no início do ciclo era relativamente baixo, de modo que aumentos absolutos tendem a se refletir em variações percentuais mais elevadas. Por fim, o aumento observado pode decorrer de mudanças na classificação e segregação de despesas operacionais de modo que essas despesas passaram a ser corretamente classificadas no período.

As despesas com energia elétrica também apresentaram aumento significativo no período, da ordem de 86,08%. Essa variação pode ser explicada por alguns fatores, como mudanças nas

² Para as despesas com serviços de terceiros, energia elétrica e material de consumo, foi utilizado o índice IPCA. Para as despesas com pessoal, foi considerado o INPC e as despesas com material químico foi usado o índice IGP-M.

bandeiras tarifárias do setor elétrico e a maior necessidade de manter o sistema de bombeamento em operação por períodos mais prolongados.

As despesas com serviços de terceiros e aquelas classificadas como “outras” também registraram variação positiva, de 27,11% e 18,21%, respectivamente. O aumento nos gastos com serviços de terceiros pode estar associado à contratação de atividades de apoio necessárias à operação do SAAE, como serviços técnicos especializados e consultorias. Já as despesas classificadas como “outras”, embora tenham apresentado crescimento percentual, possuem baixa representatividade em termos absolutos na composição das despesas totais, de modo que essa variação não implica impacto expressivo no resultado geral.

As despesas com material de consumo registraram redução de 51,03% ao longo do período. Esse contingenciamento pode refletir um esforço do prestador de serviços para otimizar gastos e aprimorar o controle dos custos operacionais. Contudo, também pode indicar possíveis inconsistências na classificação contábil, de modo que despesas que deveriam ser registradas como material de consumo tenham sido lançadas em outras rubricas, como “outras despesas”. Além disso, essa redução pode indicar que, no período, as despesas com material químico deixaram de ser classificadas como material de consumo, passando a serem agregadas separadamente.

Por fim, as despesas com pessoal apresentaram redução significativa de aproximadamente 51,19% entre 2023 e 2025. Cabe destacar um aspecto importante para a interpretação desse resultado: entre janeiro e julho de 2025, a maior parte das despesas com pessoal e encargos foi subsidiada pela Prefeitura Municipal, de modo a não comprometer o equilíbrio financeiro do SAAE. A partir de agosto, dada a realização de processo seletivo para incorporação de pessoal, parte dessas despesas voltaram a ser custeadas diretamente pelo SAAE. Dessa forma, a despesa média com pessoal e encargos no último ano do ciclo apresentou-se significativamente inferior aos valores registrados nos anos anteriores (2023 e 2024). A seguir, a tabela 4 apresenta o detalhamento dos principais grupos de despesas durante o ciclo tarifário do prestador.

Tabela 4: Detalhamento das principais despesas operacionais durante o ciclo (2023-2025).

Despesas	Ciclo Tarifário			Média das Despesas
	Ano 1 (2023)	Ano 2 (2024)	Ano 3 (2025)	
Material de Consumo	R\$ 6.910,49	R\$ 6.012,73	R\$ 3.384,19	R\$ 5.435,80
Material Químico	R\$ 91,97	R\$ 3.615,50	R\$ 277,98	R\$ 1.328,48
Energia Elétrica	R\$ 2.601,84	R\$ 3.516,60	R\$ 4.841,51	R\$ 3.653,31
Serviços de Terceiros	R\$ 14.117,85	R\$ 22.202,11	R\$ 17.944,59	R\$ 18.088,18
Outras	R\$ 537,75	R\$ 891,72	R\$ 635,70	R\$ 688,39

Despesas com Pessoal R\$ 21.524,23 R\$ 22.788,67 R\$ 10.504,93 R\$ 18.272,61

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Obs.: Todos os valores foram deflacionados e representam seus custos a preços de 2025.

4.3. Análise dos Investimentos

No início do ciclo tarifário, durante a Revisão Tarifária Ordinária (RTO), o prestador apresentou uma lista de investimentos e amortizações considerados prioritários para a manutenção e expansão de suas operações no município.

O plano de investimentos e amortizações aprovado na última RTO estabeleceu um montante de aproximadamente R\$ 120.216,10, destinado à execução de obras e aquisição de materiais e equipamentos permanentes. Esses investimentos e despesas foram custeados integralmente com recursos próprios, ou seja, provenientes das receitas tarifárias. Dessa forma, a ARIS-MG projetou a receita requerida do SAAE considerando esses níveis de investimentos e, ao longo do ciclo tarifário, realizou o acompanhamento anual do cumprimento das metas estabelecidas. O Quadro 1 apresenta os investimentos planejados pelo prestador e sua situação atual após o encerramento do ciclo tarifário.

Quadro 1: Panorama da situação dos investimentos e amortizações programados pelo SAAE.

ITEM	AÇÕES	FONTE DE RECURSOS	SITUAÇÃO
1	Aquisição de 4 Bombas Reserva	Tarifa	Não Realizado
2	Horímetro (2 unidades)	Tarifa	Não Realizado
3	Manômetro (3 unidades)	Tarifa	Não Realizado
4	Colorímetro para análise de fluoreto em amostra de água	Tarifa	Realizado
5	Colorímetro digital para análise de cloro e pH	Tarifa	Realizado
6	Computadores	Tarifa	Realizado
7	Impressoras	Tarifa	Realizado
8	Armários e Cadeiras	Tarifa	Não Realizado
9	Impressora fiscal	Tarifa	Não Realizado
10	Guarda-corpo nos reservatórios	Tarifa	Não Realizado
11	Reforma do calçamento da ETA	Tarifa	Não Realizado
12	Reformas na Sede Administrativas	Tarifa	Não Realizado
13	Estudo e implantação de macromedição	Tarifa	Não Realizado
14	Projeto de implantação da ETE	Tarifa	Não Realizado
INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO			0
INVESTIMENTOS/DFN* CONCLUÍDOS			4
INVESTIMENTOS/DFN NÃO EXECUTADOS			10
TOTAL DE AÇÕES PREVISTAS			14

*Investimentos/DFN- São os investimentos e/ou as despesas futuras necessárias firmadas para o ciclo.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O Quadro 1 foi construído a partir de relatório gerencial enviado referente ao ano de 2023 e relatórios de liquidação referentes aos anos de 2024 e 2025. Ressalta-se que apenas 4 dos 14 itens de investimentos previstos foram realizados: aquisição de colorímetro para análise de fluoreto em amostra de água, aquisição de colorímetro digital para análise de cloro e pH, aquisição de computadores e aquisição de impressoras. Os demais itens não foram realizados.

Vale destacar que na revisão extraordinária realizada em 2024 a receita requerida foi calculada levando em conta os gastos operacionais e de manutenção dos serviços. Neste momento, valores programados para investimentos não foram incluídos na composição da tarifa, uma vez que o foco principal era garantir que o SAAE alcançasse, primeiramente, a autossuficiência financeira para a operação dos serviços.

Ressalta-se também que as informações apresentadas no Quadro 1 podem estar influenciadas pela quantidade restrita de dados fornecidos pela autarquia sobre a realização dos investimentos, planejados ou não. Dessa forma, sugere-se que futuras análises contem com informações mais detalhadas e completas, de modo a permitir avaliação mais precisa do efetivo desembolso e do cumprimento dos planos de investimento do SAAE.

4.4. Análise de Indicadores

Dada a carga de informação que uma revisão tarifária apresenta, é pertinente expor alguns indicadores que resumem informações de como foi o período do ciclo tarifário, em termos de receitas, despesas e investimentos. Assim, é possível reunir diversas informações de maneira sucinta o que contribui para um melhor entendimento deste parecer técnico. O Quadro 2 a seguir apresenta a descrição dos indicadores que foram utilizados.

Quadro 2: Apresentação dos indicadores utilizados na análise financeira.

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida
Evasão de Receita	$\frac{FN005 - FN006}{FN005} \times 100$	FN005: Receita operacional (faturamento) FN006: Arrecadação
Despesa corrente por economia	$\frac{FN015}{AG003 + ES003}$	FN015: Despesas operacionais AG003: Quantidade de economias ativas de água ES003: Quantidade de economias ativas de esgoto
Receita corrente por economia	$\frac{FN006}{AG003 + ES003}$	FN006: Arrecadação Total AG003: Quantidade de economias ativas de água

		ES003: Quantidade de economias ativas de esgoto
--	--	---

Fonte: SNIS e ANA. Adaptado.

A Tabela 5 a seguir apresenta o resultado desses indicadores para o SAAE de São Francisco do Glória. Dada a disponibilidade de informações, os indicadores foram estimados referentes exclusivamente ao ano de 2025.

Tabela 5: Resultado para os indicadores analisados.

INDICADORES			
Suficiência de Caixa	Evasão de Receita	Despesa corrente por economia	Receita corrente por economia
111,77%	8,81%	R\$ 190,56	R\$ 213,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O primeiro indicador da Tabela 5 avalia a suficiência de caixa da autarquia. O resultado aponta uma suficiência de 111,77%, o que significa que, para cada real de despesas com operações e amortização de financiamentos, o prestador gera aproximadamente R\$ 1,12 em receitas. Idealmente, esse indicador deve ser igual ou superior a 100%, demonstrando equilíbrio ou folga no caixa da entidade.

Apesar do indicador estimado indicar a existência de equilíbrio econômico-financeiro, ele não representa a real situação do SAAE. Vale destacar que, como anteriormente discutido, a Prefeitura Municipal subsidiou parte das despesas com pessoal em 2025. Além das despesas com pessoa, o executivo também assumiu despesas regulatórias e com análises de qualidade da água. Dessa forma, a incorporação desses custos reduz significativamente o indicador de suficiência de caixa demonstrando que na realidade o SAAE não opera com equilíbrio econômico-financeiro.

O segundo indicador da Tabela 5 refere-se à evasão de receitas do prestador, sendo considerado uma proxy da inadimplência líquida existente. O resultado obtido aponta uma inadimplência corrente de 8,81%, evidenciando a gestão dos débitos em atraso. Idealmente, esse indicador deve se manter próximo de 2%, patamar associado à parcela de difícil recuperação. Diante disso, é necessário que a autarquia adote mecanismos para reduzir o nível de inadimplência e analise as causas que podem justificar esse percentual.

Os indicadores de despesa corrente por economia e de receita corrente por economia, apresentados como o terceiro e o quarto indicadores da Tabela 5, permitem avaliar o equilíbrio financeiro da prestação dos serviços em relação ao número de economias de água e esgoto atendidas. Ao relacionar receitas e despesas à quantidade de unidades atendidas, esses indicadores possibilitam a comparação dos resultados independentemente do porte do município ou do número absoluto de economias.

A análise indica que a receita corrente por economia superou a despesa corrente por economia. Enquanto a despesa corrente média por economia foi de R\$ 190,56, a receita corrente média atingiu R\$ 213,00. Esse resultado sugere uma situação de equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços que, como anteriormente destacado, não representa a situação real da operação do SAAE. É importante considerar que esse desempenho ocorre em um contexto de subsídio concedido pela Prefeitura para o custeio de despesas, fator que pode influenciar a interpretação do resultado observado.

5. DA ANÁLISE DO ÚLTIMO PERÍODO DO CICLO TARIFÁRIO

5.1. Período de Referência

O último período deste ciclo tarifário compreendeu os meses de janeiro a dezembro de 2025. Assim, as análises subsequentes sobre o consumo de água, faturamento, arrecadação e despesas irão compreender o período citado.

5.2. Análise Financeira

A análise financeira busca avaliar os níveis de despesas operacionais e de capital em relação à arrecadação do prestador. Contudo, antes dessa análise, é realizada uma avaliação do faturamento das receitas, comparando-o com a receita efetivamente arrecadada. Vale ressaltar que as receitas relacionadas aos serviços de manejo de resíduos sólidos, cofaturadas no SAAE, foram desconsideradas nesta análise, pois não são objeto de avaliação neste Parecer Técnico. Portanto, a avaliação refere-se exclusivamente às receitas e despesas diretas e indiretas vinculadas aos serviços de água e esgoto.

Em geral, as receitas podem ser divididas em diretas (tarifárias) e indiretas (não tarifárias). A receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados ou faturados relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Utilizando-se o período de referência, janeiro a dezembro de 2025, apurou-se a média mensal da receita arrecadada pelo SAAE de São Francisco do Glória, constatando um valor de R\$ 42.014,29. Observando a Tabela 6, é possível perceber que cerca de 96,90% da receita arrecadada total é gerada pela cobrança de tarifas serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela autarquia enquanto a fração restante tem origem nas outras receitas indiretas,

relacionadas a multas, juros, indenizações, receitas patrimoniais, receitas de serviços complementares e receitas de capital.

Tabela 6: Composição da Receita Arrecadada do SAAE.

RECEITAS	MÉDIA MENSAL	%
Receita Tarifa de Água e Esgoto	R\$ 40.710,08	96,90%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.304,21	3,10%
TOTAL	R\$ 42.014,29	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Também foram analisadas as receitas faturadas pelo SAAE, que correspondem aos valores emitidos para pagamento pelos usuários, referentes aos serviços prestados. Ao avaliar os valores do faturamento líquido gerado pelo SAAE com a prestação dos serviços de água e esgoto, observa-se que, no período, foi faturado um valor médio mensal de R\$ 44.222,97, dos quais 98,15% estão vinculados à cobrança de tarifas de água e esgoto. A Tabela 7 apresenta os detalhes dos valores.

Tabela 7: Composição do Faturamento Líquido do SAAE .

FATURAMENTO LÍQUIDO	MÉDIA MENSAL	%
Faturamento com Tarifas	R\$ 43.404,55	98,15%
Demais Faturamento	R\$ 1.850,28	4,18%
TOTAL	R\$ 44.222,97	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Quando comparamos o valor médio da receita tarifária faturada e da receita tarifária arrecadada é possível obter o índice de evasão de receita presente para o prestador de serviço no período analisado, ou seja, aquele apurado a partir da análise das receitas arrecadadas com a cobrança de tarifas. A partir da comparação da receita tarifária arrecadada com o faturamento de origem tarifária é possível estimar o nível de inadimplência corrente como uma *proxy* para a evasão de receitas. Dos valores médios de R\$ 43.404,55 mensalmente faturados pelo SAAE com a cobrança de tarifas, cerca de 6,21% (vide tabela 8) desse valor podem ser atribuídos a evasão de receitas mensais com inadimplentes, usuários com faturas em atraso, entre outros problemas.

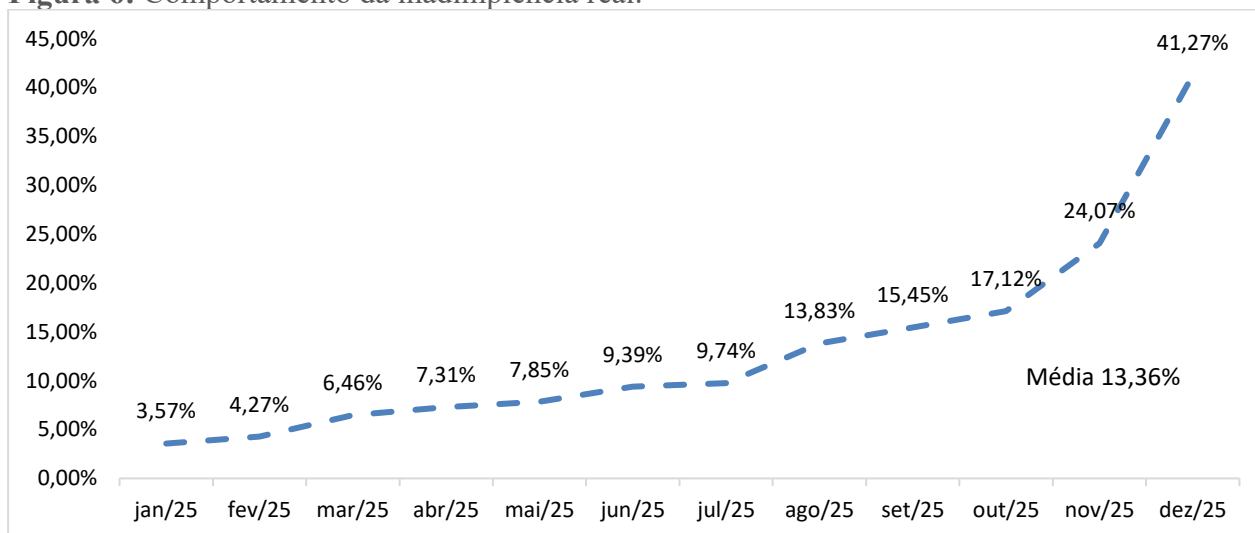
Tabela 8: Índice de Evasão de receitas tarifárias .

Descrição	Valor Médio Mensal
(=) Receita Tarifária Faturada (FN005)	R\$ 43.404,55
(=) Receita Tarifária Arrecadada (FN006)	R\$ 40.710,08
Índice de Evasão de Receitas $\left[\frac{FN005 - FN006}{FN005} \right] \times 100$	6,21%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador

Esse resultado também pode ser observado na análise da Figura 6, que evidencia o comportamento da inadimplência real do prestador. Esse indicador relaciona o valor faturado em determinado mês ao montante efetivamente arrecadado a partir desse faturamento, permitindo avaliar o nível de inadimplência associado às contas emitidas.

Figura 6: Comportamento da inadimplência real.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Figura 6, observa-se que o índice de inadimplência apurado está acima do patamar geralmente esperado para o setor. A análise do gráfico evidencia a ocorrência de picos de inadimplência ao longo dos meses avaliados, especialmente nos últimos meses do ano, mais próximos do período atual. Esse comportamento sugere que parcela relevante dos débitos vem sendo quitada com atraso.

5.2.1. Custos e Despesas

A próxima etapa da análise financeira é a avaliação das despesas operacionais. A apuração dessas despesas foi realizada com base no balancete de despesas liquidadas pelo SAAE de São Francisco do Glória, uma vez que tais registros refletem valores já reconhecidos pelo prestador de serviços prestados ou compras realizadas, com direito de recebimento por parte dos fornecedores. O agrupamento das despesas seguiu a metodologia estabelecida na Resolução ARIS-MG nº 88/2023. Quando necessário, as despesas podem ser desagregadas em subelementos adicionais para justificar e detalhar gastos específicos.

A Tabela 9 a seguir apresenta as despesas média mensais incorrida no período de janeiro a dezembro de 2025.

Tabela 9: Resumo das despesas liquidadas pelo SAAE .

DESPESAS	MÉDIA MENSAL		%
1. CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$	37.588,90	98,14%
Despesa com Pessoal e Encargos	R\$	10.504,93	27,43%
Material de Consumo	R\$	3.384,19	8,84%
Material Químico	R\$	277,98	0,73%
Serviços de Terceiros	R\$	17.944,59	46,85%
Serviços de Energia Elétrica	R\$	4.841,51	12,64%
Outras Despesas Correntes	R\$	635,70	1,66%
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	714,17	1,86%
Equipamentos e Material Permanente	R\$	714,17	1,86%
TOTAL (1)+(2)	R\$	38.303,06	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A Tabela 10 mostra que o SAAE registrou uma despesa média mensal de R\$ 38.303,06 durante o período analisado. Deste total, 98,14% foram destinados à manutenção e operação dos serviços e os 1,86% restantes direcionados à realização de investimentos, incluindo melhorias no setor administrativo, sistema de monitoramento da qualidade da água e equipamentos de bombeamento para o sistema de abastecimento de água.

A análise das despesas do período revela um comportamento distinto daquele observado nas avaliações anteriores do ciclo tarifário. Essa diferença sugere maior instabilidade nos padrões de gasto identificados nas seções anteriores, indicando que as variações nas despesas ao longo do tempo se tornaram mais acentuadas. Destaca-se que as despesas apresentadas na Tabela 10 consideram apenas os custos reconhecidos pelos relatórios contábeis do SAAE. Como anteriormente discutido, a Prefeitura Municipal assume parte das despesas operacionais, as quais não constam como liquidadas pelo SAAE. Dessa forma, o nível de despesas necessária está acima do constatado e deve ser incluindo para fins do processo de revisão, com objetivo de alcance de independência e equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

6.1. Métodos e procedimentos

Os procedimentos e metodologia de cálculo dos processos de reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS-MG estão disciplinados na Resolução nº 088/2023 publicado em site oficial da Agência.

Como base para a definição do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) a ser calculado, utiliza-se a Receita Requerida dos Serviços, sendo essa definida como a receita suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes

de operação e manutenção, dos investimentos prudentes e necessários e das despesas e tributos regulatórios, bem como para remunerar de forma justa o capital investido, quando for o caso. A equação a seguir apresenta a composição da receita requerida:

$$RR_{P1} = DEX_{P1} + DFN_{P1} + Arg - Drg + FDE + CK$$

Em que:

- **RR:** Receita Tarifária Requerida dos Serviços
- **DEX_{p1}:** Despesa de Exploração projetada para os períodos “p1”
- **DFN:** Despesas futuras necessárias, englobando investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nas despesas de exploração;
- **Arg:** Acréscimos Regulatórios, incluindo perdas de receita (inadimplência), reserva de contingência, isenções e subsídios legais concedidos e outros fatores que impacte o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.
- **Drg:** Deduções Regulatórias, representando o desconto dos valores correspondentes ao saldo líquido em caixa, das despesas não vinculadas ao serviço e das outras receitas não decorrentes da prestação dos serviços-fim, que são auferidas pelo prestador, como: multas, juros, receitas financeiras, aluguéis e outras receitas indiretas de serviço.
- **FDE:** Fundo de destinação específica, corresponde a reservas de receitas para a aplicação em finalidade específica;
- **CK:** Custo de Capital, consiste na soma do custo de remuneração de investimentos reconhecidos e o custo de manutenção de capital.
- **P0:** Período base de referência
- **P1:** Período futuro projetado

A receita de referência para definição da tarifa, RR, será obtida conforme a média dos valores dos componentes acima. Os valores apurados para as despesas de exploração (DEX) pelo prestador são segregados por grupos de despesas e atualizados monetariamente pelos diferentes índices ou variações de preços correspondentes, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A definição da receita tarifária de referência para a adequada prestação dos serviços será dada pelos componentes resumidos no quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Componentes utilizados no cálculo da receita requerida de referência.

Componentes	DESCRIÇÃO	Atualização da base de referência
(+) DEX	1. Despesas Exploração 1.1 Pessoal e encargos 1.2 Material de Consumo 1.4 Material Químico 1.3 Serviços de Terceiros 1.4 Energia Elétrica 1.5 Outras despesas correntes	INPC IPCA IGP-M IPCA IEE IPCA
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias 2.1 Obras e instalações 2.2 Equipamentos e materiais permanentes 2.3 Projetos 2.4 Outras Despesas Futuras e necessárias	Projeção
(+) Arg	3. Acréscimos regulatórios 3.1 Receitas Irrecuperáveis 3.2 Reserva de Contingência 3.3 Custo de subsídio legal concedido (Tarifa Social)	Projeção
(-) Drg	4. Deduções regulatórias 4.1 Saldo Líquido de Caixa 4.2 Receitas Indiretas (multas, juros, serviços, etc.) 4.3 Receitas Acessórias (repasses, subvenções, etc.) 4.4 Custos Ineficientes e Dispensáveis	- IPCA - -
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica 5.1 Reservas de Receita para a aplicação em finalidade específica 5.2 Fundo de Saneamento Básico	Projeção
(+) CK	6. Custo de Capital 6.1 Remuneração de Capital 6.2 Quota de depreciação	Calculado
(=) RR	7. Receita Tarifária Requerida dos Serviços	Calculado

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Após obtido o valor da receita tarifária de equilíbrio, calcula-se o Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP), que representa percentualmente a atualização necessária para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser obtida diretamente pela cobrança das tarifas. O IRTP é obtido pela fórmula paramétrica apresentada a seguir e dado em %:

$$IRTP = \left(\frac{TMR}{TMP} - 1 \right) * 100$$

Onde,

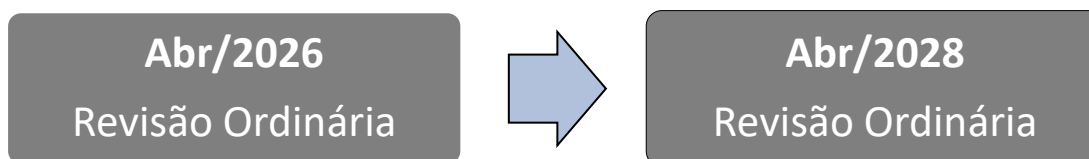
$$TMP = \frac{RT_{p0}}{VF_{p0}} ; \quad TMR = \frac{RR_{p1}}{VF_{p1}}$$

Em que:

- TMP : Tarifa Média Praticada no período de referência;
- TMR : Tarifa Média Requerida, projetada para período futuro;
- RT_{p0} : Receita Tarifária Faturada no período de referência;
- VF_{p0} : Volume Faturado no período de referência;
- RR_{p1} : Receita Tarifária Requerida de Serviços
- VF_{p1} : Volume Faturado, projetado para o próximo período;

7.2. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão

Neste estudo de revisão foi proposto um ciclo tarifário de 12 meses, conforme demonstrado no esquema a seguir:



Cabe destacar que a revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples recomposição inflacionária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando a composição de custos e despesas do prestador de serviço, o mercado de referência, as metas de investimentos e a estrutura tarifária.

Tal revisão poderá ser também extraordinária, quando da ocorrência de alguma intempérie que afete diretamente as condições da prestação dos serviços e obrigue o prestador a rever sua estrutura tarifária para a manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Desta forma, o município de São Francisco do Glória passa por uma revisão ordinária neste ano de 2026, sendo a próxima revisão periódica prevista para o mês de março de 2027, momento em que serão avaliados os resultados obtidos após o encerramento do ciclo tarifário atual, bem como as necessidades futuras do SAAE em relação à realização de investimentos e à expansão dos serviços.

7.3 Plano de Investimentos

Seguindo o disposto na Resolução nº 088/2023 da ARIS-MG em seu Anexo II, os planos de investimentos são apresentados pelo prestador de serviços no início do processo de Revisão Tarifária, tendo em consideração os seguintes requisitos:

- que sejam necessários para a adequada prestação dos serviços regulados;
- que sejam prudentes; e
- que sejam valorados corretamente.

O SAAE de São Francisco do Glória apresentou o plano de investimentos e despesas futuras necessárias. O plano abrange a aquisição de uma série de itens para estruturação da sede do SAAE, como equipamentos de escritório. Além disso, prevê-se a execução de obras e instalações para resolução de não conformidades apontadas pela equipe de fiscalização da Agência. Por fim, aponta-se como despesa futura necessária o reajuste salarial dos funcionários.

Em função da necessidade de incorporar, à tarifa, as despesas operacionais do SAAE atualmente custeadas pela Prefeitura Municipal, o que tende a demandar um reajuste de magnitude relevante, prevê-se que os investimentos e as despesas futuras necessárias sejam financiados por meio de recursos externos. No Quadro 4, é possível identificar a prioridade estabelecida pelo SAAE para este ciclo tarifário.

Quadro 4: Plano de Investimentos e despesas futuras necessárias.

Item	Descrição	Tipo	Fonte do recurso
1	Projeto do laboratório: Modernização para atender às normas da portaria 888. Consiste em ampliação e compra de equipamentos para análises semanais de análises de controle do processo e análises bacteriológicas	Obras e instalações	Externo
2	Investimento na estação de tratamento de água e dos reservatórios atendendo todas as necessidades para enquadrar na portaria 888, para resolução de não conformidades	Obras e instalações	Externo
3	Projeto de grande porte para levar água da estação até o povoado de Bicuíba a fim de diminuir um ponto de captação, reduzindo o custo, para resolução de não conformidades	Obras e instalações	Externo
4	Aquisição de faixa personalizada do SAAE	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Externo
5	Aquisição de ar condicionado		Externo
6	Aquisição de mesa de Reunião com quatro cadeiras		Externo
7	Aquisição de duas cadeiras ergonômicas para recepção		Externo
8	Aquisição de adesivo para porta de entrada		Externo
9	Aquisição de dois computadores		Externo

10	Aquisição de mesa de escritório		Externo
11	Aquisição de um celular		Externo
12	Aquisição de uniformes		Externo
13	Aquisição de uma geladeira		Externo
14	Aquisição de um fogão quatro bocas		Externo
15	Aquisição de uma mesa para cozinha com quatro cadeiras		Externo
16	Aquisição de um armário para cozinha		Externo
17	Reajuste salarial dos funcionários		Externo

Fonte: SAAE São Francisco do Glória.

7.4 Tarifa social

A implementação da tarifa social é uma medida essencial para assegurar o acesso universal aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, alinhando-se ao princípio da modicidade tarifária e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020. O tema adquiriu ainda mais relevância com a publicação da Lei Federal nº 14.898/2024, que instituiu diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto, trazendo novas obrigações e parâmetros a serem observados pelos prestadores de serviços e reguladores.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.898/2024, a ARIS-MG publicou a Resolução nº 140/2024, que estabelece, em seu Art. 15, a aplicação de um desconto mínimo de 50% sobre a tarifa residencial para os primeiros 15m³ consumidos por unidades classificadas como sociais. Sendo assim, a construção de uma tarifa social se torna necessária, no sentido de trazer uma maior justiça social para dentro da estrutura de cobrança, permitindo que as famílias em condições de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso ao serviço essencial de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que para isso tenha que comprometer parte considerável da sua renda familiar. Algumas organizações como a Organização das Nações Unidas³ (ONU) recomendam que os gastos de uma família em situação de pobreza e/ou extrema pobreza não devem ultrapassar o limite 3% com os serviços de abastecimento de água e 2% com esgotamento sanitário.

Para atender às exigências da Lei Federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, propõe-se instituir dois níveis de tarifa social, uma voltada para famílias em situação de extrema pobreza e pobreza e outra destinada a beneficiar famílias de baixa renda, com renda *per capita* de até meio salário mínimo. Ambos os níveis de tarifa social estão previstos na Resolução ARIS-MG nº 140/2024.

³ ONU – Organização das Nações Unidas. O direito humano à água. 2010. Disponível em <https://www.un.org/spanish/waterforlifedecade/human_right_to_water.shtml> . Acesso em: 14 de junho de 2021.

Dessa forma, propõe-se a seguinte configuração para a categoria social:

- **Categoria Social Nível I:** destinada a unidades usuárias residenciais classificadas em condições de extrema pobreza e pobreza, conforme critérios do governo federal para a concessão de benefícios sociais;
- **Categoria Social Nível II:** destinada a unidades usuárias residenciais cuja renda mensal per capita da família não ultrapasse o limite de meio salário mínimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CadÚnico para famílias em situação de baixa renda.

Os descontos aplicáveis aos dois níveis de tarifa social, em relação aos valores da categoria residencial padrão, estão apresentados na Tabela 10.

Tabela 10: Descontos das tarifas sociais nível I e nível II em relação a residencial com base na proposta de revisão da estrutura tarifária

Descontos em relação da Categoria Residencial padrão		
Faixa (m ³)	Social I % de desconto	Social II % de desconto
TBO	60%	50%
0 - 5	60%	50%
6 - 10	60%	50%
11 - 15	60%	50%
15 - 20	0%	0%

Fonte: Elaboração própria.

A Agência, a partir do cruzamento de informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) referentes aos municípios de São Francisco do Glória com os dados cadastrais fornecidos pelo SAAE, identificou potenciais beneficiários da política tarifária social. Foram constatados 56 usuários elegíveis diretos para a Tarifa Social Nível I e 94 usuários elegíveis diretos para a Tarifa Social Nível II, entendendo-se como elegíveis diretos aqueles que possuem registro ativo no CadÚnico e cadastro regularizado junto ao prestador de serviços.

Com base nessa identificação, estimou-se o impacto financeiro decorrente da inclusão automática desses usuários na estrutura de tarifa social. Para tanto, considerou-se o quantitativo de usuários elegíveis e um consumo médio mensal de 10 m³ por unidade usuária. A partir dessas premissas, o impacto financeiro estimado corresponde a R\$ 2.205,46 por mês, valor associado à aplicação dos descontos tarifários previstos para cada nível da tarifa social.

7.5 Tarifa Assistencial

A criação da categoria assistencial se deve ao fato de, eventualmente, instituições filantrópicas se instalarem no município e poderem contar com uma categoria que suavize o valor

do metro cúbico consumido, tendo em vista que, nesta categoria, o elevado consumo não significa, necessariamente, o consumo supérfluo deste bem.

Dada as características das entidades assistenciais, que geralmente atendem números elevados de pessoas em suas repartições, optou-se por definir níveis tarifários mais suaves entre as faixas de consumo. Para isso considerou-se um desconto linear de 50% em relação a parcela variável (R\$/m³) da tarifa atualmente praticadas para a categoria pública. Com isso, a nova tarifa da categoria Assistencial não penalizará excessivamente maiores consumos.

7.6. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços

A Receita Requerida a ser calculada corresponde àquela suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, de despesas com tributos cabíveis e das amortizações dos financiamentos.

Nesse sentido, a apuração da receita requerida tem como objetivo estabelecer uma referência para as receitas que se espera obter por meio das tarifas. Esse valor serve de base para que o prestador possa atuar de forma sustentável, equilibrando suas despesas e receitas, além de assegurar os recursos financeiros necessários para a realização de investimentos voltados à melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Francisco do Glória.

A partir da base de referência, foi possível definir a receita tarifária requerida dos serviços. Para isso, atualizou-se os valores de referência e incluiu-se as previsões futuras relacionadas a realização de investimentos e amortização de financiamentos. Além disso, foram deduzidas as outras receitas de serviços, como as provenientes de multas, juros, indenizações e receitas de serviços não vinculados à cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Destaca-se a inclusão da previsão de aumento das despesas com Pessoal e Encargos, em função da incorporação dos custos anteriormente assumidos pela prefeitura com essa rubrica. Além das despesas com Pessoal e Encargos, as despesas com análise da água também passarão a compor os custos da autarquia. A Tabela 11 a seguir resume essas informações

Tabela 11: Componentes da Receita Requerida (RR).

	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	P0		P1		Parâmetro de atualização	
		Média Mensal		Média Mensal			
(+) DEX	1. Despesas de Exploração	R\$	37.588,90	R\$	67.283,41	IAC	-
	1.1 Pessoal e encargos	R\$	10.504,93	R\$	10.914,40	INPC	3,90%
	1.2 Material de Consumo	R\$	3.384,19	R\$	3.528,51	IPCA	4,26%
	1.3 Material Químico	R\$	277,98	R\$	275,06	IGP-M	-1,05%
	1.3 Serviços de Terceiros	R\$	17.944,59	R\$	18.709,81	IPCA	4,26%
	1.4 Energia Elétrica	R\$	4.841,51	R\$	5.037,59	IEE	4,05%
	1.5 Incorporação de Pessoal		-	R\$	19.731,76	Previsão	
	1.6 Despesas com Análise da Água		-	R\$	5.879,65	Previsão	
	1.7 Outras	R\$	635,70	R\$	662,81	IPCA	4,26%
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias		-		-		-
	2.1 Obras e instalações		-		-		-
	2.2 Equip. e materiais permanentes		-		-		-
	2.3 Outras Despesas Futuras		-		-		-
(+) ARG	3. Acréscimos regulatórios		-	R\$	2.205,46		-
	3.1 Custo da Tarifa Social		-	R\$	2.205,46		Estimado
(-) DRG	4. Deduções regulatórias	R\$	1.850,28	R\$	1.929,19		-
	4.1 Receitas Acessórias	R\$	1.850,28	R\$	1.929,19	IPCA	4,26%
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica		-		-		-
(+) CK	6. Custo de Capital		-		-		-
(=) RR	7. Receita Tarifária dos Serviços (atual / requerida)	R\$	35.738,61	R\$	67.559,69		Calculado

*Os índices medidos pelo IPCA, INPC e IGP-M foram obtidos considerando a variação acumulada no período de jan/25 à dez/25.

**IEE definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Fonte: Elaboração própria.

Dessa forma, a receita tarifária requerida calculada é de uma necessidade de arrecadação média mensal com tarifas de água e esgoto de R\$ 67.559,69, visando fazer frente aos custos operacionais esperados e permitir a realização das ações e investimentos programados.

7.7. Mercado de Referência

O mercado de referência consiste no conjunto de dados históricos e atuais de demanda por serviços de água e esgoto do município. A partir da análise da série temporal de consumo de água foi possível estimar a demanda futura dentro do ciclo tarifário proposto. Para tanto, realizou-se uma projeção do crescimento do número de unidades consumidoras atendidas pelo prestador e o consumo médio por economia apurado, para as economias de água. No caso das economias de esgoto, como não houve tendência de crescimento durante os anos analisados, projetou-se a manutenção do número médio de economias do ano de 2025.

A Tabela 12 apresenta os dados utilizados como base para a projeção do mercado de referência. A metodologia empregada incluiu a aplicação da taxa de crescimento observada em períodos passados para capturar as tendências de crescimento da demanda.

Tabela 12: Projeção de demanda pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

SERV. ÁGUA	Unidade	Histórico				Projeção
		2022	2023	2024	2025	2026
Número de economias (A)	Unidade	1.376	1.388	1.407	1.464	1.495
Consumo unitário de água (B)	m³/mês/econ.	11,53	10,58	10,55	9,20	9,20
Volume faturado de água (A) x (B) x (12)	m³/ano	190.383	176.220	178.126	161.561	164.936
SERV. Esgoto	Unidade	2022	2023	2024	2025	2026
Número de economias (C)	Unidade	899	891	887	903	903
Consumo unitário de esgoto (D)	m³/mês/econ.	11,53	10,58	10,55	9,20	9,20
Volume faturado Esgoto (C) x (D) x (12) x 30%	m³/ano	24.877	22.624	22.459	19.930	19.930
Volume faturado total (água + esgoto)	m³/ano	215.260	198.845	200.585	181.491	184.866

*O percentual de 30% aplicado no cálculo do volume faturado de esgoto corresponde à proporção de cobrança de esgoto em relação à cobrança de água, ou seja, os volumes efetivamente faturados.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SAAE.

Com base na taxa média de crescimento do número de economias de água observada em períodos passados, que foi de 2,09%; e considerando a manutenção do número de economias de esgoto, projetou-se o volume de água e esgoto a ser faturado pelo SAAE ao longo do próximo ano.

7.8. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP)

Com base na projeção da demanda, elaboramos um fluxo de caixa de referência para o período tarifário. Os custos e despesas operacionais foram estimados considerando o crescimento esperado da demanda pelos serviços.

A Tabela 14 a seguir apresenta o Fluxo de Caixa Referência utilizado para calcular a Tarifa Média Requerida (TMR) do serviço, detalhando as variáveis que compõe a receita tarifária necessária para cobrir os gastos de operação, manutenção e investimentos sobre os serviços prestados pelo SAAE. A Tabela 13 também expõe a evolução dos gastos operacionais, do volume faturado e, conseqüentemente, da receita requerida ao longo dos ciclos tarifários.

Tabela 13: Fluxo de caixa referência para definição da Tarifa Média Requerida

Componentes da Fórmula	Valor Presente	Ciclo Tarifário
	Base de Cálculo	Ano 1 (2026)
(+) DEX	R\$ 807.400,94	R\$ 807.400,94
(+) DFN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) DAP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Arg	R\$ 26.465,54	R\$ 26.465,54
(-) Drg	R\$ 23.150,25	R\$ 23.150,25

(+) FDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RR	R\$ 810.716,24	R\$ 810.716,24
VF	184.866	184.866
TMR	R\$ 4,39	R\$ 4,39

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SAAE.

Ao longo do ciclo tarifário proposto, o SAAE precisará gerar uma receita tarifária de R\$ 810.716,24 para atender às ações previstas ao longo dos 12 meses. Nesse período, estima-se um volume total faturado de água e esgoto de aproximadamente 184.866m³. Dividindo a receita requerida pela projeção de demanda, obtém-se uma tarifa média necessária de R\$ 4,39/m³.

Em contraste, a tarifa média praticada corresponde a razão entre a receita faturada do ano, R\$ 530.675,60, pelo volume faturado de água e esgoto de 181.491m³. O resultado dessa divisão resulta em uma tarifa média praticada de aproximadamente R\$ 2,92/m³.

A Resolução nº 088/2023 desta Agência regulamenta o cálculo do Índice de Reposição Tarifária Periódica (IRTP), que indica o percentual de reajuste necessário para cobrir as demandas previstas, evidenciando a defasagem entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR). O objetivo é assegurar a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, a ser garantida pela cobrança das tarifas de água e esgoto. A Tabela 14 apresenta os dados utilizados para esse cálculo.

Tabela 14: Tarifa Média Calculada.

Descrição	Componentes TMP	Componentes TMR
Mercado de Referência (1)	181.491m ³ (ano)	184.866m ³ (ciclo)
Receita de Referência (2)	R\$ 530.675,60 (ano)	R\$ 810.716,24 (ciclo)
Cálculo Tarifa Média (2) ÷ (1)	TMP = 2,9240	TMR = 4,3854

Fonte: Elaboração própria.

A partir dessas informações, a tarifa média pode ser calculada conforme a equação abaixo:

$$IRTP = \frac{4,3854}{2,9240} * 100 = 49,98\%$$

Considerando a metodologia de apuração do índice IRTP, calculou-se uma defasagem de 49,98% entre a tarifa média atualmente praticada e a tarifa média requerida. O índice obtido quando aplicado sobre as tarifas vigentes deve permitir ao prestador cobrir seus custos de operação e manutenção e ainda financiar a realização dos investimentos programados ao longo do ciclo.

8. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

8.1. Anexo Tarifário Atualizado

Para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do SAAE frente aos custos de operação e manutenção e da necessidade de execução dos investimentos, existe a necessidade de reposicionamento tarifário de 49,98%, conforme cálculo do IRTP calculado anteriormente neste parecer. Aplicando o índice na estrutura, tem-se a seguinte estrutura tarifária conforme o quadro 5.

Quadro 5: Estrutura Tarifária Proposta e atualizada pelo IRTP

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)		Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)	
		Água	Esgoto			Água	Esgoto
Social I	TBO	R\$ 6,80	R\$ 2,04	Social II	TBO	R\$ 8,50	R\$ 2,55
	0 a 5m³	R\$ 0,53	R\$ 0,16		0 a 5m³	R\$ 0,66	R\$ 0,20
	6 a 10m³	R\$ 0,64	R\$ 0,19		6 a 10m³	R\$ 0,80	R\$ 0,24
	11 a 15m³	R\$ 0,77	R\$ 0,23		11 a 15m³	R\$ 0,97	R\$ 0,29
	16 a 20m³	R\$ 4,89	R\$ 1,47		16 a 20m³	R\$ 4,89	R\$ 1,47
	21 a 25m³	R\$ 5,46	R\$ 1,64		21 a 25m³	R\$ 5,46	R\$ 1,64
	26 a 30m³	R\$ 6,03	R\$ 1,81		26 a 30m³	R\$ 6,03	R\$ 1,81
	31 a 35m³	R\$ 6,60	R\$ 1,98		31 a 35m³	R\$ 6,60	R\$ 1,98
	36 a 40m³	R\$ 6,83	R\$ 2,05		36 a 40m³	R\$ 6,83	R\$ 2,05
	41 a 45m³	R\$ 7,17	R\$ 2,15		41 a 45m³	R\$ 7,17	R\$ 2,15
	46 a 50m³	R\$ 7,51	R\$ 2,25		46 a 50m³	R\$ 7,51	R\$ 2,25
	51 a 55m³	R\$ 7,96	R\$ 2,39		51 a 55m³	R\$ 7,96	R\$ 2,39
	56 a 60m³	R\$ 8,44	R\$ 2,53		56 a 60m³	R\$ 8,44	R\$ 2,53
	61 a 75m³	R\$ 8,87	R\$ 2,66		61 a 75m³	R\$ 8,87	R\$ 2,66
	76 a 100m³	R\$ 9,37	R\$ 2,81		76 a 100m³	R\$ 9,37	R\$ 2,81
>100m³	R\$ 14,06	R\$ 4,22	>100m³	R\$ 14,06	R\$ 4,22		
Residencial	TBO	R\$ 17,01	R\$ 5,10	Comercial	TBO	R\$ 17,37	R\$ 5,20
	0 a 5m³	R\$ 1,32	R\$ 0,40		0 a 5m³	R\$ 1,99	R\$ 0,60
	6 a 10m³	R\$ 1,59	R\$ 0,48		6 a 10m³	R\$ 2,33	R\$ 0,70
	11 a 15m³	R\$ 1,93	R\$ 0,58		11 a 15m³	R\$ 3,09	R\$ 0,93
	16 a 20m³	R\$ 4,89	R\$ 1,47		16 a 20m³	R\$ 4,30	R\$ 1,29
	21 a 25m³	R\$ 5,46	R\$ 1,64		21 a 25m³	R\$ 5,46	R\$ 1,64
	26 a 30m³	R\$ 6,03	R\$ 1,81		26 a 30m³	R\$ 7,17	R\$ 2,15
	31 a 35m³	R\$ 6,60	R\$ 1,98		31 a 40m³	R\$ 8,42	R\$ 2,53
	36 a 40m³	R\$ 6,83	R\$ 2,05		41 a 50m³	R\$ 8,92	R\$ 2,68
	41 a 45m³	R\$ 7,17	R\$ 2,15		51 a 60m³	R\$ 9,67	R\$ 2,90
	46 a 50m³	R\$ 7,51	R\$ 2,25		>60m³	R\$ 13,33	R\$ 4,00
	51 a 55m³	R\$ 7,96	R\$ 2,39				
	56 a 60m³	R\$ 8,44	R\$ 2,53				
61 a 75m³	R\$ 8,87	R\$ 2,66					

	76 a 100m ³	R\$ 9,37	R\$ 2,81				
	>100m ³	R\$ 14,06	R\$ 4,22				
Industrial	TBO	R\$ 18,73	R\$ 5,62	Pública	TBO	R\$ 17,01	R\$ 5,10
	0 a 5m ³	R\$ 2,48	R\$ 0,74		0 a 5m ³	R\$ 1,32	R\$ 0,40
	6 a 10m ³	R\$ 2,91	R\$ 0,87		6 a 10m ³	R\$ 1,59	R\$ 0,48
	11 a 15m ³	R\$ 3,53	R\$ 1,06		11 a 15m ³	R\$ 1,93	R\$ 0,58
	16 a 20m ³	R\$ 4,30	R\$ 1,29		16 a 20m ³	R\$ 4,89	R\$ 1,47
	21 a 25m ³	R\$ 5,96	R\$ 1,79		21 a 25m ³	R\$ 5,46	R\$ 1,64
	26 a 30m ³	R\$ 7,17	R\$ 2,15		26 a 30m ³	R\$ 6,03	R\$ 1,81
	31 a 40m ³	R\$ 8,42	R\$ 2,53		31 a 35m ³	R\$ 6,60	R\$ 1,98
	41 a 50m ³	R\$ 8,92	R\$ 2,68		36 a 40m ³	R\$ 6,83	R\$ 2,05
	51 a 60m ³	R\$ 9,67	R\$ 2,90		41 a 45m ³	R\$ 7,17	R\$ 2,15
	>60m ³	R\$ 13,33	R\$ 4,00		46 a 50m ³	R\$ 7,51	R\$ 2,25
					51 a 55m ³	R\$ 7,96	R\$ 2,39
					56 a 60m ³	R\$ 8,44	R\$ 2,53
			61 a 75m ³	R\$ 8,87	R\$ 2,66		
			76 a 100m ³	R\$ 9,37	R\$ 2,81		
			>100m ³	R\$ 14,06	R\$ 4,22		
Assistencial Filantrópica	TBO	R\$ 17,01	R\$ 5,10	A tarifa de esgoto representa 30% sobre o consumo de água para todas as categorias			
	0 a 5m ³	R\$ 0,66	R\$ 0,20				
	6 a 10m ³	R\$ 0,80	R\$ 0,24				
	11 a 15m ³	R\$ 0,97	R\$ 0,29				
	16 a 20m ³	R\$ 2,45	R\$ 0,73				
	21 a 25m ³	R\$ 2,73	R\$ 0,82				
	26 a 30m ³	R\$ 3,01	R\$ 0,90				
	31 a 35m ³	R\$ 3,30	R\$ 0,99				
	36 a 40m ³	R\$ 3,41	R\$ 1,02				
	41 a 45m ³	R\$ 3,58	R\$ 1,08				
	46 a 50m ³	R\$ 3,75	R\$ 1,13				
	51 a 55m ³	R\$ 3,98	R\$ 1,19				
	56 a 60m ³	R\$ 4,22	R\$ 1,27				
61 a 75m ³	R\$ 4,44	R\$ 1,33					
76 a 100m ³	R\$ 4,69	R\$ 1,41					
>100m ³	R\$ 7,03	R\$ 2,11					

Fonte: Elaboração própria.

8.2. Impacto nas Faturas Mensais

As tabelas a seguir apresentam os impactos tarifários que serão percebidos pelos usuários residenciais e não residenciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Francisco do Glória, após a aplicação do reajuste tarifário de 49,98%.

Esse percentual foi calculado como necessário para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e para a execução dos investimentos programados.

Tabela 15: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Social I

Categoria Residencial Social I				
Volume	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
m ³				
0		R\$ 8,84		
1		R\$ 9,53		
2		R\$ 10,22		
3		R\$ 10,90		
4		R\$ 11,59		
5		R\$ 12,27		
6		R\$ 13,10		
7	Categoria Criada	R\$ 13,93	Categoria Criada	
8		R\$ 14,76		
9		R\$ 15,59		
10		R\$ 16,42		
11		R\$ 17,42		
12		R\$ 18,43		
13		R\$ 19,43		
14		R\$ 20,44		
15		R\$ 21,44		

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 15: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Social II

Categoria Residencial Social II					
Volume	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
m ³					
0	R\$ 7,37	R\$ 11,06	R\$ 3,68	49,98%	
1	R\$ 7,94	R\$ 11,91	R\$ 3,97	49,98%	
2	R\$ 8,52	R\$ 12,77	R\$ 4,26	49,98%	
3	R\$ 9,09	R\$ 13,63	R\$ 4,54	49,98%	
4	R\$ 9,66	R\$ 14,49	R\$ 4,83	49,98%	
5	R\$ 10,23	R\$ 15,34	R\$ 5,11	49,98%	
6	R\$ 10,92	R\$ 16,38	R\$ 5,46	49,98%	
7	R\$ 11,61	R\$ 17,41	R\$ 5,80	49,98%	
8	R\$ 12,30	R\$ 18,45	R\$ 6,15	49,98%	
9	R\$ 12,99	R\$ 19,48	R\$ 6,49	49,98%	
10	R\$ 13,68	R\$ 20,52	R\$ 6,84	49,98%	
11	R\$ 14,52	R\$ 21,78	R\$ 7,26	49,98%	
12	R\$ 15,36	R\$ 23,03	R\$ 7,68	49,98%	
13	R\$ 16,20	R\$ 24,29	R\$ 8,09	49,98%	
14	R\$ 17,03	R\$ 25,55	R\$ 8,51	49,98%	

15	R\$ 17,87	R\$ 26,81	R\$ 8,93	49,98%
----	-----------	-----------	----------	--------

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 17: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Residencial

Categoria Residencial					
Volume m ³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 14,74	R\$ 22,11	R\$ 7,37	49,98%	
1	R\$ 15,89	R\$ 23,83	R\$ 7,94	49,98%	
2	R\$ 17,03	R\$ 25,54	R\$ 8,51	49,98%	
3	R\$ 18,17	R\$ 27,26	R\$ 9,08	49,98%	
4	R\$ 19,32	R\$ 28,97	R\$ 9,65	49,98%	
5	R\$ 20,46	R\$ 30,69	R\$ 10,23	49,98%	
6	R\$ 21,84	R\$ 32,76	R\$ 10,92	49,98%	
7	R\$ 23,22	R\$ 34,83	R\$ 11,61	49,98%	
8	R\$ 24,60	R\$ 36,90	R\$ 12,30	49,98%	
9	R\$ 25,98	R\$ 38,97	R\$ 12,99	49,98%	
10	R\$ 27,36	R\$ 41,04	R\$ 13,68	49,98%	
11	R\$ 29,04	R\$ 43,55	R\$ 14,51	49,98%	
12	R\$ 30,72	R\$ 46,07	R\$ 15,35	49,98%	
13	R\$ 32,39	R\$ 48,58	R\$ 16,19	49,98%	
14	R\$ 34,07	R\$ 51,10	R\$ 17,03	49,98%	
15	R\$ 35,74	R\$ 53,61	R\$ 17,87	49,98%	
16	R\$ 39,98	R\$ 59,97	R\$ 19,99	49,98%	
17	R\$ 44,22	R\$ 66,33	R\$ 22,10	49,98%	
18	R\$ 48,46	R\$ 72,69	R\$ 24,22	49,98%	
19	R\$ 52,70	R\$ 79,05	R\$ 26,34	49,98%	
20	R\$ 56,94	R\$ 85,41	R\$ 28,46	49,98%	
25	R\$ 80,61	R\$ 120,90	R\$ 40,29	49,98%	
30	R\$ 106,74	R\$ 160,09	R\$ 53,35	49,98%	
40	R\$ 164,91	R\$ 247,34	R\$ 82,43	49,98%	
60	R\$ 299,61	R\$ 449,35	R\$ 149,75	49,98%	
100	R\$ 618,09	R\$ 927,02	R\$ 308,93	49,98%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 18: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária – Comercial

Categoria Comercial					
Volume m ³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 15,05	R\$ 22,58	R\$ 7,52	49,98%	
1	R\$ 16,78	R\$ 25,16	R\$ 8,39	49,98%	
2	R\$ 18,50	R\$ 27,75	R\$ 9,25	49,98%	
3	R\$ 20,23	R\$ 30,34	R\$ 10,11	49,98%	
4	R\$ 21,95	R\$ 32,92	R\$ 10,97	49,98%	

5	R\$ 23,68	R\$ 35,51	R\$ 11,83	49,98%
6	R\$ 25,70	R\$ 38,54	R\$ 12,85	49,98%
7	R\$ 27,72	R\$ 41,58	R\$ 13,86	49,98%
8	R\$ 29,75	R\$ 44,62	R\$ 14,87	49,98%
9	R\$ 31,77	R\$ 47,65	R\$ 15,88	49,98%
10	R\$ 33,79	R\$ 50,69	R\$ 16,89	49,98%
11	R\$ 36,48	R\$ 54,71	R\$ 18,23	49,98%
12	R\$ 39,16	R\$ 58,73	R\$ 19,57	49,98%
13	R\$ 41,84	R\$ 62,75	R\$ 20,91	49,98%
14	R\$ 44,52	R\$ 66,78	R\$ 22,25	49,98%
15	R\$ 47,20	R\$ 70,80	R\$ 23,59	49,98%
16	R\$ 50,93	R\$ 76,39	R\$ 25,46	49,98%
17	R\$ 54,66	R\$ 81,98	R\$ 27,32	49,98%
18	R\$ 58,39	R\$ 87,57	R\$ 29,18	49,98%
19	R\$ 62,11	R\$ 93,16	R\$ 31,05	49,98%
20	R\$ 65,84	R\$ 98,75	R\$ 32,91	49,98%
25	R\$ 89,51	R\$ 134,24	R\$ 44,74	49,98%
30	R\$ 120,56	R\$ 180,83	R\$ 60,26	49,98%
40	R\$ 193,53	R\$ 290,26	R\$ 96,73	49,98%
60	R\$ 354,65	R\$ 531,91	R\$ 177,26	49,98%
100	R\$ 816,90	R\$ 1.225,20	R\$ 408,30	49,98%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 19: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Industrial

Categoria Industrial					
Volume m ³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 16,24	R\$ 24,35	R\$ 8,12	49,98%	
1	R\$ 18,39	R\$ 27,58	R\$ 9,19	49,98%	
2	R\$ 20,54	R\$ 30,81	R\$ 10,27	49,98%	
3	R\$ 22,69	R\$ 34,04	R\$ 11,34	49,98%	
4	R\$ 24,85	R\$ 37,26	R\$ 12,42	49,98%	
5	R\$ 27,00	R\$ 40,49	R\$ 13,49	49,98%	
6	R\$ 29,52	R\$ 44,27	R\$ 14,75	49,98%	
7	R\$ 32,04	R\$ 48,06	R\$ 16,01	49,98%	
8	R\$ 34,56	R\$ 51,84	R\$ 17,28	49,98%	
9	R\$ 37,08	R\$ 55,62	R\$ 18,54	49,98%	
10	R\$ 39,61	R\$ 59,40	R\$ 19,80	49,98%	
11	R\$ 42,66	R\$ 63,99	R\$ 21,32	49,98%	
12	R\$ 45,72	R\$ 68,57	R\$ 22,85	49,98%	
13	R\$ 48,78	R\$ 73,15	R\$ 24,38	49,98%	
14	R\$ 51,83	R\$ 77,74	R\$ 25,91	49,98%	
15	R\$ 54,89	R\$ 82,32	R\$ 27,43	49,98%	
16	R\$ 58,62	R\$ 87,91	R\$ 29,30	49,98%	
17	R\$ 62,34	R\$ 93,50	R\$ 31,16	49,98%	
18	R\$ 66,07	R\$ 99,09	R\$ 33,02	49,98%	

19	R\$ 69,80	R\$ 104,68	R\$ 34,89	49,98%
20	R\$ 73,53	R\$ 110,27	R\$ 36,75	49,98%
25	R\$ 99,36	R\$ 149,02	R\$ 49,66	49,98%
30	R\$ 130,42	R\$ 195,61	R\$ 65,19	49,98%
40	R\$ 203,39	R\$ 305,04	R\$ 101,66	49,98%
60	R\$ 364,50	R\$ 546,69	R\$ 182,18	49,98%
100	R\$ 826,75	R\$ 1.239,98	R\$ 413,23	49,98%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 20: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Pública

Categoria Pública				
Volume	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0	R\$ 14,74	R\$ 22,11	R\$ 7,37	49,98%
1	R\$ 15,89	R\$ 23,83	R\$ 7,94	49,98%
2	R\$ 17,03	R\$ 25,54	R\$ 8,51	49,98%
3	R\$ 18,17	R\$ 27,26	R\$ 9,08	49,98%
4	R\$ 19,32	R\$ 28,97	R\$ 9,65	49,98%
5	R\$ 20,46	R\$ 30,69	R\$ 10,23	49,98%
6	R\$ 21,84	R\$ 32,76	R\$ 10,92	49,98%
7	R\$ 23,22	R\$ 34,83	R\$ 11,61	49,98%
8	R\$ 24,60	R\$ 36,90	R\$ 12,30	49,98%
9	R\$ 25,98	R\$ 38,97	R\$ 12,99	49,98%
10	R\$ 27,36	R\$ 41,04	R\$ 13,68	49,98%
11	R\$ 29,04	R\$ 43,55	R\$ 14,51	49,98%
12	R\$ 30,72	R\$ 46,07	R\$ 15,35	49,98%
13	R\$ 32,39	R\$ 48,58	R\$ 16,19	49,98%
14	R\$ 34,07	R\$ 51,10	R\$ 17,03	49,98%
15	R\$ 35,74	R\$ 53,61	R\$ 17,87	49,98%
16	R\$ 39,98	R\$ 59,97	R\$ 19,99	49,98%
17	R\$ 44,22	R\$ 66,33	R\$ 22,10	49,98%
18	R\$ 48,46	R\$ 72,69	R\$ 24,22	49,98%
19	R\$ 52,70	R\$ 79,05	R\$ 26,34	49,98%
20	R\$ 56,94	R\$ 85,41	R\$ 28,46	49,98%
25	R\$ 80,61	R\$ 120,90	R\$ 40,29	49,98%
30	R\$ 106,74	R\$ 160,09	R\$ 53,35	49,98%
40	R\$ 164,91	R\$ 247,34	R\$ 82,43	49,98%
60	R\$ 299,61	R\$ 449,35	R\$ 149,75	49,98%
100	R\$ 618,09	R\$ 927,02	R\$ 308,93	49,98%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 21: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Assistencial e Filantrópica.

Categoria Assistencial		
Volume	Faturas (Água + Esgoto)	Diferença

m ³	Atual = Pública	Nova	R\$	%
0		R\$ 22,11		
1		R\$ 22,97		
2		R\$ 23,83		
3		R\$ 24,68		
4		R\$ 25,54		
5		R\$ 26,40		
6		R\$ 27,43		
7		R\$ 28,47		
8		R\$ 29,50		
9		R\$ 30,54		
10		R\$ 31,57		
11		R\$ 32,83		
12		R\$ 34,09		
13	Categoria Criada	R\$ 35,35		Categoria Criada
14		R\$ 36,60		
15		R\$ 37,86		
16		R\$ 41,04		
17		R\$ 44,22		
18		R\$ 47,40		
19		R\$ 50,58		
20		R\$ 53,76		
25		R\$ 71,50		
30		R\$ 91,10		
40		R\$ 134,73		
60		R\$ 235,73		
100		R\$ 474,57		

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Estão sendo implementadas duas novas categorias: Categoria Social II e Categoria Assistencial. A Categoria Social II tem como objetivo beneficiar famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo, promovendo maior justiça tarifária conforme os princípios da Lei Federal nº 11.445/2007. Já a Categoria Assistencial destina-se a instituições filantrópicas reconhecidas, tais como casas de acolhimento, hospitais beneficentes, e demais entidades que prestam serviços à população em situação de vulnerabilidade social.

8.3. Impacto na Renda Média Familiar

Com o objetivo de verificar o peso das tarifas a serem instituídas sobre a renda média domiciliar dos usuários residentes no município de São Francisco do Glória, MG, foram coletados dados do Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mais recente disponível.

A partir da análise desses dados, foi possível identificar a concentração dos moradores em domiciliares particulares permanentes ocupados por classe de rendimento domiciliar per capita e

o impacto das faturas geradas após a atualização tarifária decorrente da presente revisão. Considerando um consumo médio de 10 m³/mês como referência para o cálculo da tarifa, observou-se o comprometimento da renda média com o pagamento dos serviços de abastecimento de água e de coleta e transporte de esgoto. O impacto varia de acordo com a classe de rendimento, atingindo uma amplitude de 0,25% a 4,05% da renda domiciliar.

Para a classe de rendimentos iniciais (0 a ¼ salário-mínimo), apresentada na Tabela 22, considerou-se a aplicação da Tarifa Social Nível I. Já para a faixa de rendimentos entre mais de ¼ e 1/2 salário-mínimo, foi considerada a Tarifa Social Nível II.

Tabela 22: Avaliação da capacidade de pagamento das unidades usuárias residenciais.

Rendimento Domiciliar Per Capita	% dos população	Salário-Mínimo de Referência	Rendimentos considerado	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo: 10m ³	Comprometimento da renda
De 0 a 1/4 salário-mínimo	9,00%	R\$ 1.621,00	0,25	R\$ 405,25	R\$ 16,42	4,05%
Mais de 1/4 a 1/2 salário-mínimo	19,63%		0,5	R\$ 810,50	R\$ 20,52	2,53%
Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo	41,14%		1	R\$ 1.621,00	R\$ 30,84	1,90%
Mais de 1 a 2 salários-mínimos	28,44%		1,5	R\$ 2.431,50		1,27%
			2	R\$ 3.242,00		0,95%
Mais de 2 a 5 salários-mínimos	1,06%		2,5	R\$ 4.052,50		0,76%
			3	R\$ 4.863,00		0,63%
		5	R\$ 8.105,00	0,38%		
Mais de 5 salários-mínimos		7,5	R\$ 12.157,50	0,25%		

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo do IBGE (2020).

Os resultados indicam que o peso da tarifa sobre a renda domiciliar configura-se como módico para os domicílios de São Francisco do Glória. Isso porque as principais referências da literatura nacional e internacional sugerem um limite percentual entre 3% e 5% de comprometimento da renda familiar com o pagamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando níveis adequados de utilização desses serviços.

9. DAS CONCLUSÕES

A viabilidade e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento devem ser garantidas por meio de reajustes e revisões periódicas dos preços estabelecidos para a sua prestação, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº 14.026/2020. O município, cumprindo sua obrigação, delegou a ARIS-MG a regulação dos serviços prestados pelo SAAE o qual propõe a revisão tarifária, apresentada neste Parecer. Considerando os fatos apresentados pelo SAAE de São Francisco do Glória, a ARIS-MG, por meio

de seu corpo técnico e das fundamentações expostas neste Parecer Técnico, conclui pela necessidade de:

- Reposicionamento tarifário da ordem de 49,98%;
- Implantação de dois níveis de tarifa social: um voltado para famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, e outro destinado a famílias de baixa renda com renda domiciliar per capita de até meio salário-mínimo;
- Aprimoramento das estratégias de cobrança e acompanhamento das faturas em atraso, com o objetivo de reduzir o nível de evasão de receitas e preservar a sustentabilidade financeira do serviço.
- Recomenda-se maior planejamento e acompanhamento da execução dos investimentos previstos, bem como o envio de informações mais detalhadas à entidade reguladora, possibilitando avaliação mais precisa do cumprimento das metas estabelecidas;
- Ampliação da classificação adequada das despesas, com registro contábil correto dos dispêndios, destacando-se as despesas de capital.

Este é o parecer.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

Laís Abreu de Sousa Soares

Coordenadora de Regulação
CORECON MG: 8635

De acordo,

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

ANEXO

I- Anexo Tarifário atualizado pelo índice de reposição tarifário de 49,98%

ANEXO TARIFÁRIO															
TARIFA SOCIAL I				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL				TARIFA INDUSTRIAL			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	6,80	2,04	8,84		17,01	5,10	22,11		17,37	5,20	22,57		18,73	5,62	24,36
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³		
0 - 5	0,5278			0 - 5	1,3195			0 - 5	1,9894			0 - 5	2,4831		
6 - 10	0,6371			6 - 10	1,5927			6 - 10	2,3349			6 - 10	2,9090		
11 - 15	0,7736			11 - 15	1,9340			11 - 15	3,0941			11 - 15	3,5265		
16 - 20	4,8915			16 - 20	4,8915			16 - 20	4,3001			16 - 20	4,3001		
21 - 25	5,4604			21 - 25	5,4604			21 - 25	5,4604			21 - 25	5,9610		
26 - 30	6,0293			26 - 30	6,0293			26 - 30	7,1667			26 - 30	7,1667		
31 - 35	6,5982			31 - 35	6,5982			31 - 40	8,4182			31 - 40	8,4182		
36 - 40	6,8255			36 - 40	6,8255			41 - 50	8,9185			41 - 50	8,9185		
41 - 45	7,1667			41 - 45	7,1667			51 - 60	9,6695			51 - 60	9,6695		
46 - 50	7,5081			46 - 50	7,5081			> 60	13,3325			> 60	13,3325		
51 - 55	7,9631			51 - 55	7,9631										
56 - 60	8,4408			56 - 60	8,4408										
61 - 75	8,8732			61 - 75	8,8732										
76 - 100	9,3736			76 - 100	9,3736										
>100	14,0605			>100	14,0605										
TARIFA SOCIAL II				TARIFA PÚBLICA				TARIFA ASSISTENCIAL							
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E				
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
	8,50	2,55	11,05		17,01	5,10	22,11		17,01	5,10	22,11				
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL II R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³						
0 - 5	0,6598			0 - 5	1,3195			0 - 5	0,6598						
6 - 10	0,7963			6 - 10	1,5927			0 - 5	0,7963						
11 - 15	0,9670			11 - 15	1,9340			6 - 10	0,9670						
16 - 20	4,8915			16 - 20	4,8915			11 - 15	2,4458						
21 - 25	5,4604			21 - 25	5,4604			16 - 20	2,7302						
26 - 30	6,0293			26 - 30	6,0293			21 - 25	3,0146						
31 - 35	6,5982			31 - 35	6,5982			26 - 30	3,2991						
36 - 40	6,8255			36 - 40	6,8255			31 - 35	3,4128						
41 - 45	7,1667			41 - 45	7,1667			36 - 40	3,5834						
46 - 50	7,5081			46 - 50	7,5081			41 - 45	3,7540						
51 - 55	7,9631			51 - 55	7,9631			46 - 50	3,9816						
56 - 60	8,4408			56 - 60	8,4408			51 - 55	4,2204						
61 - 75	8,8732			61 - 75	8,8732			56 - 60	4,4366						
76 - 100	9,3736			76 - 100	9,3736			61 - 75	4,6868						
>100	14,0605			>100	14,0605			76 - 100	7,0303						

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

II– Tabela de Outros Preços Públicos de Serviços atualizada em 4,26% (IPCA)

Serviço	Especificação	Valor Total
Colocação de Hidrômetro		R\$ 119,24
Desentupimento interno esgoto		R\$ 36,23
Ligação de água		R\$ 382,17
Ligação de esgoto		R\$ 130,98
Mudança de ligação de água		R\$ 157,44
		R\$ 119,24
Mudança de local do hidrômetro		R\$ 78,17
		R\$ 116,37
Multa/Violação		R\$ 238,23
Religação por FPG		R\$ 18,12
Substituição de Registro		R\$ 41,86